PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 10/10/17
PRESIDENTE

LEI Nº 4.611 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIA: Vereadores Victor Silva Almeida Palhares e Cláudio José Pasqualeto.

==========

Instituí o dia da Língua Brasileira de Sinais Libras, no Município de Dracena.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Dracena, o Dia da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 2º - Na data escolhida serão desenvolvidas campanhas educativas, como palestras, nos bairros do município de Dracena e nos órgãos públicos ou particulares interessados na sua realização, para mostrar a importância do referido dia na sociedade.

Art. 3º - Para a realização das palestras, serão convidadas pessoas, físicas ou jurídicas, da iniciativa privada, entidades públicas e demais interessados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de outubro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 10/OUT/2017 10:29 00007650Z